

Edital Conjunto DRI/Propfi/Prograd 01/2012 – Ciência sem Fronteiras

Dispõe sobre a candidatura de alunos da Universidade Federal Fluminense ao Programa Ciência sem Fronteiras – países de destino: Canadá, Bélgica, Austrália, Portugal, Coreia do Sul, Espanha e Holanda.

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propfi) e a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, tornam público o edital de candidatura de alunos da Universidade Federal Fluminense ao Programa Ciência sem Fronteiras, para estudo em instituições no Canadá, Bélgica, Austrália, Portugal, Coreia do Sul, Espanha e Holanda.

1. PROCESSO DE SELEÇÃO

Todas as informações referentes aos objetivos do programa, requisitos de participação, áreas e temas, inscrição, exame de proficiência exigido, processo seletivo, classificação, resultado, concessão e valor da bolsa e visto constam, de forma detalhada, nas chamadas que constituem os Anexos deste edital, conforme o país:

País de destino	Chamada Pública Programa Ciência sem Fronteiras	Anexo
Canadá	108/2012 – CALDO	I
Canadá	109/2012 – CBIE	II
Bélgica	110/2012 – VLIR	III
Bélgica	111/2012 – CIUF	IV
Austrália	112/2012 – G8	V
Portugal	113/2012 – CRUP	VI
Coreia do Sul	114/2012 – KFPP	VII
Espanha	115/2012 – Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha	VIII
Holanda	116/2012 – NUFFIC	IX

O candidato deve estar atento às exigências de cada Chamada Pública, principalmente no que diz respeito à proficiência em língua estrangeira e ao cronograma.

O aluno só poderá se inscrever para mobilidade em uma das Chamadas Públicas.

2. REQUISITOS, INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

2.1. Requisitos:

- 1) ser aluno de graduação da UFF, em uma das áreas contempladas pelas chamadas do Ciência Sem Fronteiras;
- 2) ter nacionalidade brasileira;
- 3) apresentar bom desempenho acadêmico;
- 4) ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no final deste semestre (2012/1);
- 5) apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido em cada uma das chamadas ou comprovante de inscrição em um dos testes de proficiência em língua estrangeira indicados nas chamadas, dentro da data limite estabelecida em cada uma das chamadas;
- 6) declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização de graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;
- 7) submeter a inscrição no site www.cienciasemfronteiras.gov.br e cumprir às exigências específicas de cada chamada.

2.2. INSCRIÇÃO

2.2.1. No site do Programa Ciência sem Fronteiras

2.2.1.1 - Local e data

No *site* do Programa, www.cienciasemfronteiras.gov.br, de 21 de março a 30 de abril de 2012, anexando toda a documentação exigida pela chamada.

2.2.2. Inscrição na UFF e entrega da documentação

2.2.2.1 - Local e data

Diretoria de Relações Internacionais, de 09 de abril a 02 de maio de 2012
Rua Miguel de Frias 9 – 7º andar (Prédio da Reitoria)
Icaraí – Niterói – RJ
Período de 09 de abril a 02 de maio de 2012
Horário: 10 às 18 horas
Obs. No dia 2 de maio as inscrições terminam às 12 horas.

2.2.2.2 - Documentação a ser entregue na Diretoria de Relações Internacionais, de 09 de abril a 02 de maio de 2012:

- 1) formulário de candidatura para alunos de mobilidade internacional, assinado pelo coordenador do curso (Anexo X);
- 2) histórico escolar do curso de graduação;
- 3) currículo Lattes.
- 4) certificado de proficiência conforme especificado nas chamadas do Ciência sem Fronteiras ou comprovante de inscrição nos testes de proficiência indicados, dentro da data limite estabelecida pelas respectivas chamadas.

3. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E ACOMPANHAMENTO

Conforme as normas do Programa Ciência sem Fronteiras, o processo seletivo terá duas etapas, uma pela UFF e outra pelas agências – Capes e CNPq. Na UFF, a pré-seleção será feita pela DRI, PROGRAD e PROPPI.

3.1. Pré-seleção

A pré-seleção dos candidatos que terão sua candidatura homologada pela Diretoria de Relações Internacionais, será feita pela DRI, PROGRAD e PROPPI, levando em conta o bom desempenho acadêmico do candidato e o cumprimento das exigências deste edital e das chamadas específicas.

3.2. Seleção pela CAPES/CNPq

Após a homologação pela UFF, dos candidatos pré-selecionados, caberá a CAPES e ao CNPQ proceder a seleção final, a partir de critérios estabelecidos em cada chamada. Os alunos selecionados deverão cumprir as etapas que serão estabelecidas pelas agências.

3.3. Acompanhamento

Os alunos selecionados pelas agências deverão informar a DRI das etapas que estão cumprindo junto à CAPES e ao CNPq.

4. CRONOGRAMA

Período	Etapas	Responsável	Local
21/03/12 a 30/04/12	Inscrição no Programa	Aluno	Site do Programa www.cienciasemfronteiras.gov.br
09/04/12 a 02/05/12 (até o meio dia)	Inscrição na UFF e entrega da documentação	Aluno	Diretoria de Relações Internacionais Rua Miguel de Frias 9 – 7º. andar
03/05/12 às 18:00	Divulgação do resultado	DRI/Proppi/Prograd	Site da DRI
04/05/12 até às 12:00	Recurso	Aluno	Diretoria de Relações Internacionais Rua Miguel de Frias 9 – 7º. Andar
04/05/2012 às 18:00	Resultado dos recursos	DRI/Proppi/Prograd	Site da DRI

Obs: O modelo de RECURSO deverá ser impresso pelo aluno no site da DRI e entregue no local e data indicados no cronograma acima.

3. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos pela DRI, ouvida a Propfi e a Prograd.

4. DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação requerida neste edital estará disponível para retirada pelos alunos não selecionados por um período de 30 dias após envio do resultado final ao Programa Ciência sem Fronteiras.

Niterói, 27 de março de 2012

Profa. Lívia Reis
Diretoria de Relações Internacionais



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NO CANADA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CALDO (Consórcio das Universidades de Alberta, Laval, Dalhousie e Ottawa) Nº 108/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições no Canadá no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do “Consórcio das Universidades de Alberta, Laval, Dalhousie e Ottawa” (CALDO).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada;

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades do Canadá, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do CALDO. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2;

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 86 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 580 pontos, ou IELTS com no mínimo 6.5 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010;

- Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, mas obtiverem o mínimo de 70 pontos na modalidade iBT, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 525 pontos, ou IELTS com no mínimo 5.5 pontos poderão ser beneficiados durante o semestre acadêmico, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso, para as Universidades Canadenses de Língua Inglesa; ou

Apresentar teste proficiência em língua francesa: diploma DALF ou DELF, com no mínimo nível B2, ou TFI (*Test de Français International*), com no mínimo 681 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010 para as Universidades Canadenses de Língua Francesa;

- Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, mas obtiverem o mínimo de nível B1>80 no DALF ou DELF, ou no mínimo 600 pontos no TFI poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq com curso de língua francesa no Canadá durante o semestre acadêmico;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pelo CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CALDO. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 86 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 580 pontos, ou IELTS com no mínimo 6.5 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010;

- Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, mas obtiverem o mínimo de 70 pontos na modalidade iBT, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 525 pontos, ou IELTS com no mínimo 5.5 pontos poderão ser beneficiados durante o semestre acadêmico, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso, para as Universidades Canadenses de Língua Inglesa; ou

Apresentar teste proficiência em língua francesa: diploma DALF ou DELF, com no mínimo nível B2, ou TFI (*Test de Français International*), com no mínimo 681 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010 para as Universidades Canadenses de Língua Francesa;

- Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, mas obtiverem o mínimo de nível B1>80 no DALF ou DELF, ou no mínimo 600 pontos no TFI poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq com curso de língua francesa no Canadá durante o semestre acadêmico;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;



- VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;
- IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CALDO. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio nas universidades do Canadá:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades no Canadá que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e o CALDO escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Canadá; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições no Canadá;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.



5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda ao Programa Ciência sem Fronteiras, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades no Canadá que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Canadá; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições canadenses do consórcio.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.



9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo CALDO, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de Can \$ 950,00 (novecentos e cinquenta dólares canadenses) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor Can \$ 1,560.00 (um quinhentos e sessenta dólares canadenses);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de Can \$ 100,00 (cem dólares canadenses) por mês e auxílio instalação equivalente a uma mensalidade;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Canadá/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.



11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras
De 15 de março a 30 de abril	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “ <u>Formulário de Inscrições</u> do Programa Ciência sem Fronteiras”.
Até 30 de abril	Última data para entrega do teste de proficiência. A não entrega acarretará, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 2 a 8 de maio	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 9 a 16 de maio	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio	Prazo para o candidato preencher o Formulário Online do CALDO.
Até 24 de maio	Prazo para preenchimento do Formulário da Universidade indicada aos candidatos selecionados pelo CALDO.
Até 15 de junho	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 13 de julho	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.



A partir de 1 de setembro	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.
A partir de 1 de setembro	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileira e do Canadá e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “Fale Conosco” disponível na página “www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NO CANADA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CBIE (Canadian Bureau for International Education) Nº 109/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições no Canadá no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do “Canadian Bureau for International Education” (CBIE).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados no curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades do Canadá, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do CBIE. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2;

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de, no mínimo, 4.5 ou TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 61 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 500 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010 para as Universidades Canadenses de Língua Inglesa;

- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso; ou

Apresentar teste de proficiência em língua francesa; certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura à bolsa pela CAPES, com validade de 1 (um) ano, ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2) para as Universidades Canadenses de Língua Francesa;



- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pelo CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CBIE. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de, no mínimo, 4.5 ou TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 61 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 500 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010 para as Universidades Canadenses de Língua Inglesa;

- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso; ou

Apresentar teste de proficiência em língua francesa; certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura à bolsa pela CAPES, com validade de 1 (um) ano, ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2) para as Universidades Canadenses de Língua Francesa;

- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Canadense, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;



IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CBIE. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio nas universidades do Canadá:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades no Canadá que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e CBIE escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Canadá; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições no Canadá;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual



5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda ao Programa Ciência sem Fronteiras, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades no Canadá que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares no Canadá; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições canadenses do consórcio.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação.
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.



9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo CBIE, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de Can \$ 950,00 (novecentos e cinquenta dólares canadenses) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor Can \$ 1,560.00 (um quinhentos e sessenta dólares canadenses);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de Can \$ 100,00 (cem dólares canadenses) por mês e auxílio instalação equivalente a uma mensalidade;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Canadá/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.



12 DO VISTO

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras
De 15 de março a 30 de abril	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “ <u>Formulário de Inscrições</u> do Programa Ciência sem Fronteiras”.
Até 30 de abril	Última data para entrega do teste de proficiência. A não entrega acarretará, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 2 a 8 de maio	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 9 a 16 de maio	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio	Prazo para o candidato preencher o Formulário Online do CBIE.
Até 24 de maio	Prazo para preenchimento do Formulário da Universidade indicada aos candidatos selecionados pelo CBIE.
Até 15 de junho	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 13 de julho	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de 1 de setembro	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.



A partir de 1 de setembro

Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileira e do Canadá e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido.

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “[Fale Conosco](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br)” disponível na página “www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA BÉLGICA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ VLIR(Conselho interuniversitário Flamengo) Nº 110/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Bélgica no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do VLAAMSE INTERUNIVERSITAIRE RAAD (VLIR).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada;

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades da Bélgica, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e com o apoio do VLIR. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2;

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste TOEFL (Test of English as Foreign Language) nas modalidades iBT (Internet Based Test), com no mínimo 79 pontos, ou PBT (Paper Based Test), com no mínimo 550 pontos;

- Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belga, com curso de língua inglesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;



VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do VLIR. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar teste TOEFL (Test of English as Foreign Language) nas modalidades iBT (Internet Based Test), com no mínimo 79 pontos, ou PBT (Paper Based Test), com no mínimo 550 pontos;
 - Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belgas, com curso de língua inglesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;
- V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;
- VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;
- VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;
- VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;
- IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da VLIR. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Bélgica (Communauté française de Belgique):

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;

- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e ao VLIR escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Bélgica (Communauté française de Belgique);

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições belgas (Communauté française de Belgique).

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.



7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências;

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.



11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo VLIR, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor €1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de €70,00 (setenta euros) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Bélgica/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras;

11.5 Poderá ser realizado, a critério da Universidade receptora, curso de inglês, ao longo do ano seletivo na Bélgica (Communauté française de Belgique);

11.6 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos Consulado-Geral da Bélgica em São Paulo (**Avenida Paulista, 2073. Edifício Horsa I, Conjunto 1303 /1310 – 13º andar. CEP: 01311-940. São Paulo – SP**).

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteira.

De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.
Até 30 de abril de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 02 a 08 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 09 a 16 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do “Formulário do VLIR” pelos candidatos selecionados.
Até 30 de maio de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
10 de setembro de 2012	Início das atividades no exterior.
17 de setembro de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e da Bélgica (**Communauté française de Belgique**) e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;



14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “[Fale Conosco](#)” disponível na página www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA BÉLGICA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CIUF (Conselho interuniversitário da comunidade francesa da Bélgica)

Nº 111/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Bélgica (Communauté française de Belgique) no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do “Conseil interuniversitaire de la Communauté française de Belgique” (CIUF).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades da Bélgica, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e com o apoio do CIUF. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste de proficiência em língua francesa; 1 (um) ano, ou DELF (mínimo = B1), TCF (mínimo = B1) ou DALF.

- Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belga, com curso de língua francesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduiche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;



VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CIUF. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar teste de proficiência em língua francesa; 1 (um) ano, ou DELF (mínimo = B1), TCF (mínimo = B1) ou DALF.

- Os candidatos que alcançarem o mínimo exigido poderão ser beneficiados a critério da CAPES, do CNPq ou das Universidades Belgas, com curso de língua francesa na Bélgica concomitantemente a realização dos créditos normais do curso;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;

IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da CIUF. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Bélgica (Communauté française de Belgique):

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;

- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e ao CIUF escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Bélgica (Communauté française de Belgique);

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades na Bélgica (Communauté française de Belgique) que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Bélgica (Communauté française de Belgique); e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições belgas (Communauté française de Belgique).

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.



7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação.
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.



11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo CIUF, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor €1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de €70,00 (setenta euros) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Bélgica/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 Poderá ser realizado, a critério da Universidade receptora, curso de francês, ao longo do ano seletivo na Bélgica (Communauté française de Belgique);

11.6 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos Consulado-Geral da Bélgica em São Paulo (**Avenida Paulista, 2073. Edifício Horsa I, Conjunto 1303 /1310 – 13º andar. CEP: 01311-940. São Paulo – SP**).

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras.
De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.

Até 30 de abril de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 02 a 08 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 09 a 16 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do “Formulário do CIUF” pelos candidatos selecionados.
Até 30 de maio de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
10 de setembro de 2012	Início das atividades no exterior.
17 de setembro de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e da Bélgica (Communauté française de Belgique) e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação.

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;



14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “Fale Conosco” disponível na página [“www.cienciasemfronteiras.gov.br”](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br) ou [“http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf”](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf) ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA AUSTRÁLIA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ GROUP OF 8 – G8 Nº 112/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Austrália no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com os apoios das instituições do G8 na Austrália.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades do Consórcio G8 na Austrália, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do LatinoAustralia. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2;

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de, no mínimo, 6.5 ou TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 90 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 575 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010;

- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Australiana, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso;

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência



obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do LatinoAustralia. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com classificação de, no mínimo, 6.5 ou TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 90 pontos, ou PBT (*Paper Based Test*), com no mínimo 575 pontos, realizados após 01 de agosto de 2010;

- Os candidatos poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da Universidade Australiana, com curso de língua inglesa concomitantemente a realização dos créditos regulares do curso;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;

IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do LatinoAustralia. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Austrália:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;

- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades na Austrália que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, CNPq e ao G8 escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Austrália; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Austrália;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades na Austrália que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Austrália; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições australianas do consórcio.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e



acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação.
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.



11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo G8, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de AUD 1,080.00 (um mil e oitenta dólares australianos) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor de AUD 1,680.00 (um mil seiscentos e oitenta dólares australianos);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de AUD 110.00 (cento e dez dólares australianos) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Austrália/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteira.

11.5 Poderá ser realizado, a critério da Universidade receptora, curso de inglês, ao longo do ano letivo na Austrália;

11.6 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e CNPq no Programa Ciência sem Fronteira.

De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do <u>“Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”</u> .
Até 30 de abril de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura
De 02 a 08 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 09 a 16 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do “Formulário do G8” pelos candidatos selecionados.
De 22 a 01 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 15 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
23 de julho de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e Australianas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;



14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “[Fale Conosco](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br)” disponível na página www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE EM PORTUGAL

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ CRUP (Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas) e Universidade de Coimbra Nº 113/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições em Portugal no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com os apoios do “Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas” (CRUP) e da Universidade de Coimbra.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades de Portugal, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoios do CRUP e da Universidade de Coimbra. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2;

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;

V. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VI. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da Universidade de Coimbra. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.



3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;
- V. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;
- VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior.
- VII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos no(s) item(s) IV e/ou V acima quando houver;
- VIII. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da Universidade de Coimbra. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio em Portugal:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);



- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades em Portugal que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq, ao CRUP e a Universidade de Coimbra escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares em Portugal; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições em Portugal;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES ao respeito do Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades em Portugal que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares em Portugal; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições portuguesas.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação.
- b. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.



7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Prêmios acadêmicos;
- III. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiadas pelo GRUP e pela Universidade de Coimbra, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;



11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederão bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor €1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de €70,00 (setenta euros) por mês e auxílio instalação equivalente a uma mensalidade;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Portugal/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados portugueses no Brasil;

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras.
De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do <u>“Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”</u>
De 2 a 8 de maio	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 9 a 16 de maio	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 25 de maio	Prazo para o candidato preencher o Formulário Online da Universidade de Coimbra.
De 18 a 22 de junho	Prazo para preenchimento do Formulário da Universidade indicada aos candidatos selecionados pelo CRUP e pela Universidade de Coimbra



Até 28 de junho	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 13 de julho	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de 1 de setembro	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e portuguesas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “Fale Conosco” disponível na página “www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período



de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NA COREIA DO SUL

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS (KFPP) Korea Foundation for the Promotion of Private School Nº 114/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Coreia do Sul no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio da “Korea Foundation for the Promotion of Private School” (KFPP) e em parceria com a Hanyang University, Korea Advanced Institute of Science and Technology, Korea University, Pohang University of Science and Technology, Seoul National University, Sogang University, Sungkyunkwan University e Yonsei University.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades ou empresas da Coreia do Sul, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do KFPP. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);



1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades IBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 80 pontos ou PBT (*Paper Based Test*) com no mínimo 550 pontos ou CBT (*Computer Based Test*) com no mínimo 210 pontos, ou IELTS com no mínimo 5.5 pontos;

IVa. Todos os testes de proficiência devem ter sido realizados após 01 de agosto de 2010.

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES.

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de



permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do KFPP. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar teste de proficiência de acordo com o exigido no item 3.1.IV.
- V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;
- VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;
- VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;
- VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;
- IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da KFPP. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Coreia do Sul:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;



- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições coreanas que aderiram ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e ao KFPP escolherem a instituição de destino do candidato, de acordo com:

- a) a área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares nas instituições coreanas; e
- c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Coreia do Sul.

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitar à IES de vínculo do candidato:

- a) a assinatura do Acordo de Adesão;
- b) a designação do Coordenador-Geral; e
- c) a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda Caberá à CAPES, ao CNPq e ao KFPP, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições coreanas que aderiram ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com:

- a) a área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares nas instituições coreanas; e
- c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Coreia do Sul.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e



acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato, depois de selecionado pela IES, deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pelo Programa Ciência sem Fronteiras de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.



11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme itens 11.3 e 11.4, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses, quando contemplar estágio de pesquisa em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras;

11.3 Excepcionalmente, a bolsa poderá ser estendida nos casos em que houver previsão de curso de idioma, conforme item 3.1.IV;

11.4 O Programa Ciência sem Fronteiras arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de USD \$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos) mensais;

11.5 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.5.1 -instalação no valor de USD 1.320,00 (um mil trezentos e vinte dólares americanos);

11.5.2 Seguro-saúde no valor de USD 70,00 (dólares americanos);

11.5.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Coreia do Sul/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.6 Com apoio e organização das instituições coreanas participantes, poderá ser concedido curso de inglês com duração de até 2 (dois) meses na Coreia do Sul;

11.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados sul-coreanos no Brasil;

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o Acordo de Adesão , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras.

De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.
Até 30 de abril de 2012	Prazo para a IES encaminhar o Acordo de Adesão, firmando a parceria.
Até 30 de abril de 2012	Última data para entrega do teste de proficiência. A não entrega acarretará, automaticamente, o cancelamento da candidatura.
De 2 a 7 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 8 a 11 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 14 a 18 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do Formulário Online do KFPP.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras por meio da Carta de Aceitação da Universidade Coreana.
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de 1 de Julho de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.
A partir de 1 de setembro de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e da Coréia do Sul e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;



14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “[Fale Conosco](http://www.cienciasemfronteiras.gov.br)” disponível na página www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA ESPANHA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA ESPANHA Nº 115/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições em Portugal no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades da Espanha, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);

1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

1.1.1. Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

1.1.2. Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

1.1.3. O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

1.1.4. Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES brasileiras

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no site do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmaram o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecido no item 2.1.2.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;
- V. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;
- VI. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;
- V. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;
- VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior.
- VII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos no(s) item(s) IV e/ou V acima quando houver;
- VIII. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

- 4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio em Espanha:
 - a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
 - b. Ciências Exatas e da Terra;
 - c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;

- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades em Espanha que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Espanha; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Espanha;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato: a) a assinatura do Acordo de Adesão; b) a designação do Coordenador-Geral; e c) a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas: a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e b) a disponibilidade de absorção dos candidatos pelas universidades na Espanha que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá à CAPES e ao CNPq escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com: a) a área de estudo; b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares na Espanha; e c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições espanholas.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato, depois de selecionado pela IES, deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Para candidaturas individuais, enviar comprovantes dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências;

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Prêmios acadêmicos;
- III. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha, conforme listado nos itens 11.3 e 11.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 (nove) ou 10 (dez) meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras em conjunto com as universidades de destino;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor €1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de €70,00 (setenta euros) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Espanha/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados espanhóis no Brasil;

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o <u>Acordo de Adesão</u> , firmando a parceria com a CAPES e CNPq no Programa Ciência sem Fronteira.
De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do <u>“Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”</u> .

De 2 a 8 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 9 a 16 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 17 a 21 de maio de 2012	Prazo para o preenchimento do Formulário Online da Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha pelos candidatos selecionados
Até 30 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do Formulário da Universidade indicada aos candidatos selecionados pela Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras por meio da Carta de Aceitação da universidade espanhola
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de 1 de setembro de 2012	Período previsto para o início do aperfeiçoamento do idioma no exterior.
A partir de 1 de setembro de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e espanholas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;



14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo link “[Fale Conosco](#)” disponível na página www.cienciasemfronteiras.gov.br” ou “<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf>” ou pelo telefone (61) 0800-616161;

14.8 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;

14.9 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.10 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA HOLANDA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ NUFFIC (Organização Neerlandesa para Cooperação Internacional em Educação Superior) Nº 116/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Holanda no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção será executada pelas Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará como apoio da “Organização Neerlandesa para Cooperação Internacional em Educação Superior” (NUFFIC), designada pelo Ministério da Educação, Ciência e Cultura - OCW do Reino dos Países Baixos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos matriculados em curso de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades da Holanda, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio da NUFFIC. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:



- 1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);
- 1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

- 2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;
- 2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;
- 2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;
- 2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão, um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

- 2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmarem o Acordo de Adesão pelo motivo estabelecidos no item 2.1.2.
- 2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para envio do Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma no item 13.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- IV. Apresentar teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades IBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 80 pontos ou PBT (*Paper Based Test*) com no mínimo 550 pontos ou CBT (*Computer Based Test*) com no mínimo 213 pontos, ou IELTS com no mínimo 6.0 pontos;
- IVa. Todos os testes de proficiência devem ter sido realizados após 01 de agosto de 2010.
- V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;
- VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa



exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio do CIUF. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste de proficiência de acordo com o exigido no item 3.1.IV.

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;

IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da NUFFIC. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Holanda:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;



- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, dança, teatro, televisão, rádio, editoração);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições holandesas que aderiram ao programa;

5.1.2 Caberá à CAPES, ao CNPq e ao NUFFIC escolherem a instituição de destino do candidato, de acordo com:

- a) a área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares nas instituições holandesas; e
- c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Holanda.

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato:

- a) a assinatura do Acordo de Adesão;
- b) a designação do Coordenador-Geral; e
- c) a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições holandesas que aderiram ao programa;

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.



7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato, depois de selecionado pela IES, deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Comprovações dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências (apenas para candidaturas individuais).

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

7.3 Concomitantemente, o candidato deverá se inscrever no curso escolhido na universidade holandesa de sua preferência por meio dos *links* disponibilizados no portal Ciência sem Fronteiras Holanda (<http://www.swbholland.org>).

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos será realizada pela CAPES e pelo CNPq de acordo com os critérios abaixo:

- 8.1 Curso de graduação e área prioritária;
- 8.2 Tempo transcorrido no curso;
- 8.3 Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- I. Nota do Enem, quando disponível;
- II. Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- III. Prêmios acadêmicos;
- IV. Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.



11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

11.2 A permanência do aluno será custeada pelo CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo NUFFIC, conforme itens 11.3 e 11.4, pelo período de 6 (seis) meses, a 12 (doze) meses, quando contemplar estágio de pesquisa em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras;

11.3 A CAPES e o CNPq arcarão com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870.00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor € 1,320.00 (um mil trezentos e vinte euros);

11.4.2 Seguro-saúde de no valor de € 70,00 (setenta euros) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Holanda/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados holandeses no Brasil;

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para a Instituição de Ensino Superior (IES) que ainda não assinou e/ou não enviou o Acordo de Adesão , firmando a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras
De 21 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “ Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras” e inscrição na universidade holandesa de preferência por meio do portal Ciência sem Fronteiras Holanda (http://www.swbholland.org).
Até 30 de abril de 2012	Última data para realização do teste de proficiência. Testes realizados após essa data não serão considerados e acarretarão, automaticamente, o cancelamento da candidatura



De 02 a 08 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 09 a 21 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 15 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas selecionadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso dos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
Setembro de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e da Holanda e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido;

14.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada;

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos;

14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma e retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato;

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, o a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, em outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas CAPES e pelo CNPq;

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico cienciasemfronteiras@cnpq.br;

14.8 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h30;

14.9 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras;



14.10 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13;

14.11 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.

Inscrição: _____

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA O PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

Edital PROPPI/PROGRAD/DRI/UFF:

Chamada Pública:

1. Dados Pessoais

Nome completo:			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			Masculino	Feminino
Endereço completo: <i>Incluir cidade, estado e CEP</i>				
Telefone: <i>Incluir DDD</i>		Celular: <i>Incluir DDD</i>		
Identidade: <i>Número e órgão emissor</i>		CPF:		
Data de nascimento: <i>(dia/mês/ano)</i>	/	/		
Email:				

2. Dados Acadêmicos

Curso:		Localidade:		
Forma de Ingresso:	<input type="checkbox"/> Vestibular	<input type="checkbox"/> Transferência	<input type="checkbox"/> Reingresso	Ano de Ingresso:
	<input type="checkbox"/> Mudança de Curso	<input type="checkbox"/> Outra: _____		
Matricula UFF:		CR: <i>Coefficiente de Rendimento</i>		
Carga Horária Cumprida:		Carga Horária Atual: <i>Do semestre em curso</i>		

3. Dados e confirmação do Coordenador de Curso

Nome:				
Departamento:		Telefone:		
E-mail:				
<input type="checkbox"/>	Indico o aluno para a participação no Programa Ciência sem Fronteiras e confirmo que acompanharei o processo de formulação de seu plano de estudo na Universidade de destino.			
Data:	/	/		
Assinatura:	_____			

4. Confirmação do Aluno

<input type="checkbox"/>	Confirmo a veracidade das informações contidas nesse formulário e que tenho ciência das condições de participação do programa contidas no edital.			
Data:	/	/		
Assinatura:	_____			

Inscrição:

Checklist (preenchimento da DRI)

- Histórico do Curso de Graduação
- Certificado de proficiência ou comprovante de inscrição
- Currículo Lattes

Inscrição: _____

Nome do Aluno: _____

Recebido por: _____

Data: / /